

RESOLUÇÃO nº 04/2017

Cria o Arquivo Setorial, estabelece suas competências e institui a Comissão Setorial Permanente de Avaliação de Documentos da Faculdade de Farmácia (CSPAD/FAFAR) da Universidade Federal de Minas Gerais.

A CONGREGAÇÃO DA FACULDADE DE FARMÁCIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto da UFMG, no inciso V do artigo 42, considerando a legislação vigente e o artigo 9º da Resolução nº 03/2015 do Conselho Universitário da UFMG,

RESOLVE

Art. 1º – O Arquivo Setorial da Faculdade de Farmácia será vinculado diretamente à Diretoria da Unidade.

I – O servidor responsável pelo arquivo, preferencialmente um arquivista ou técnico de arquivo, será subordinado administrativamente à diretoria da Faculdade de Farmácia e tecnicamente à Diretoria de Arquivos Institucionais da UFMG.

Art. 2º - Compete ao Arquivo Setorial

I – Coordenar a implantação de serviços arquivísticos da Universidade Federal de Minas Gerais no âmbito da Faculdade de Farmácia.

II – Compreende-se por serviços arquivísticos:

- a) Estabelecer interface com os setores acadêmicos e administrativos, assessorando direta ou indiretamente quanto à organização e conservação do conjunto de documentos produzidos e recebidos pela Faculdade de Farmácia.
- b) Orientar os servidores quanto a conscientização da produção de multicópias de documentos.
- c) Implementar a classificação e avaliação dos documentos na fase corrente e intermediária.
- d) Salvar e descrever a documentação permanente.
- e) Promover o acesso à documentação de guarda permanente aos consulentes.
- f) Adotar medidas necessárias à conservação de documentos

Art. 3º – Cabe a Faculdade de Farmácia instituir a Comissão Setorial Permanente de Avaliação de Documentos (CSPAD/FAFAR) por meio de portaria da Diretoria.

Art. 4º – Compete à Comissão Setorial Permanente de Avaliação de Documentos (CSPAD/FAFAR):

I – Avaliar os documentos produzidos e recebidos no âmbito da Unidade.

II – Submeter as listagens de eliminação à Comissão Permanente de Avaliação de Documentos Central (CPAD-Central).

III – Implementar as orientações emanadas pela Diretoria de Arquivos Institucionais da UFMG (DIARQ-UFMG), bem como participar de reuniões, eventos e treinamentos que contribuem para os trabalhos da CSPAD/FAFAR.

Art. 5º – A presente Resolução entra em vigor nesta data.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Sala das Sessões, 11 de agosto de 2017.

APROVADO pela Congregação da
Faculdade de Farmácia da UFMG
Em 11/08/17 Assinatura: *Leiliane*

Professora Leiliane Coelho André
Presidente da Congregação
Faculdade de Farmácia da UFMG

Profª Drª Leiliane Coelho André
-Diretora da Faculdade de Farmácia
UFMG